

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00600-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Escritório Municípios RS - Rio Grande do Sul (RS), prefixo 5857-2, localizada à Rua Uruguai, nº 185, 13.º andar – 1.302, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre (RS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Leonardo Bilibio Riviera, brasileiro, solteiro com união estável, bancário, residente em Porto Alegre (RS), portador da carteira de habilitação nº 02099159640, emitida por DETRAN RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.973.250-04, doravante denominado **"FINANCIADOR"**,

II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Borges de Medeiros, 456, Centro, CEP 95.500-000, Santo Antônio da Patrulha (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Gomes Massulo, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, residente em Santo Antônio da Patrulha (RS), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04459036355, emitida por DETRAN RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.112, de 25/05/2018,

O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, em conjunto denominados simplesmente **PARTES**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N.º 20/00600-4, doravante denominado simplesmente **"ADITIVO"**, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente **ADITIVO** tem por objeto a alteração das cláusulas Terceira – Forma de Utilização e Sétima – Encargos Financeiros do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00600-4**, firmado entre as partes em 22/11/2018 e pelo valor de R\$ 2.037.673,00 (dois milhões, trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais).

CONTINUAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00600-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura deste **ADITIVO**, a Cláusula Terceira – Forma de Utilização do Contrato ora aditado passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito ora aberto será colocado à disposição do **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso, referidas na **Cláusula Décima Oitava - Condições Precedentes ao Desembolso**, em 03 parcelas, a saber:

- a) até R\$ 484.633,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais), até 22/11/2020;
- b) até R\$ 726.534,29 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), até 22/11/2022;
- c) até R\$ 826.505,71 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos), até 22/09/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do **ANEXO II** deste Contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura deste **ADITIVO**, a Cláusula Sétima - Encargos Financeiros do Contrato ora aditado passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS FINANCEIROS – O **FINANCIADO** pagará ao **FINANCIADOR** os encargos financeiros, previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta Cláusula, correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas:

- a) 163,0% (cento e sessenta e três por cento) a.a. (ao ano) para o valor de até R\$ 484.633,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais), definido na alínea “a” da **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO**;

CONTINUAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00600-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

- b) 179,0% (cento e setenta e nove por cento) a.a. (ao ano) para o valor de até R\$ 726.534,29 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), definido na alínea "b" da **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO.**
- c) 188,0% (cento e oitenta e oito por cento) a.a. (ao ano) para o valor de até 826.505,71 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos), definido na alínea "c" da **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros definidos nesta cláusula serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo."

CLÁUSULA QUARTA – TARIFA DE ADITAMENTO - O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a debitar em sua conta corrente nr. 71.703-7, agência 0369-7, do Banco do Brasil S.A, correspondente à tarifa de aditamento, previsto na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - O FINANCIADOR e o FINANCIADO, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CONTINUAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00600-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO – O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste **ADITIVO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n.º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio da Patrulha (RS), 26 de julho de 2023.

FINANCIADOR:



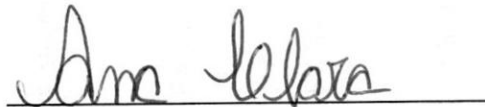
BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG:

CPF: 019497920-21



Nome: Amauri Alves dos Santos

RG:

CPF: 007889470-03